



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 144, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Aprova o Rememramento dos Lotes nºs 13, 15 e 17, Conjunto QI 8, Quadra ARSE 62, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I, III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o rememramento dos Lotes nºs 13, 15 e 17, Conjunto QI 8, Quadra ARSE 62, nesta Capital, objeto do Processo n.º 26799/97, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº 13-A, com área de 2.250,00m², (dois mil, duzentos e cinqüenta metros quadrados), localizados na quadra acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALMAS-TO, aos 17 dias do mês de junho de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação